



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS DE USO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, “PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONFORME A PROPOSTA Nº 005619/2025, PLANO DE TRABALHO Nº 003085/2025, Nº DO INSTRUMENTO 1261000033/2026 - TERMO DE CONVÊNIO.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA – MG PELO E-MAIL: [licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 004/2026  
TIPO: Menor preço por item  
MODO DE DISPUTA: Aberto  
SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/06/2026 às 09h01min

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o número 17.935.206/0001-06, com sede administrativa na Rua Maria José de Paiva, nº 546, Centro de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, CEP 37.568-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2006 e do Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

PREGOEIRA: ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO  
EQUIPE DE APOIO: JULIANA MENDES MOREIRA E KAMILA DE OLIVEIRA BITENCOURT

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	23h59min do dia 25/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09h00min do dia 16/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h01min do dia 30/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS DE USO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, “PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONFORME A PROPOSTA Nº 005619/2025, PLANO DE TRABALHO Nº 003085/2025, Nº DO INSTRUMENTO 1261000033/2026 - TERMO DE CONVÊNIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o presente exercício, na classificação abaixo:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
079	02.02.01.12.361.0024.1130.0000.4.4.90.52.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2063, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**4.5.3.** Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;



**4.5.4.** Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**4.5.5.** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**4.5.6.** Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.5.7.** Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca e modelo de cada item ofertado;

**6.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes



do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.2.1. Deverá ser enviado junto à proposta adequada ao último lance ofertado:

7.29.2.1.1. Prospecto/catálogo dos itens, emitido pelo fabricante, que contenha as especificações técnicas dos produtos.

7.30. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** A Administração poderá, mediante justificativa técnica específica e decisão motivada, solicitar documento complementar destinado exclusivamente a esclarecer a origem, garantia, assistência técnica ou compatibilidade do produto ofertado, desde que tal providência não restrinja indevidamente a competitividade e não implique criação de exigência não prevista no instrumento convocatório.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**8.11.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14º da Lei 14.133/21.

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8.1 – Habilitação Jurídica:**



9.8.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;  
9.8.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;  
9.8.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;  
9.8.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.8.2 – Regularidade Fiscal:**

**9.8.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;**

**9.8.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

**9.8.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

**9.8.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;**

**9.8.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;**

**9.8.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.**

**9.8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.8.3.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou dentro da validade expressa na certidão.**

**9.8.4 - Qualificação Técnica:**

**9.8.4.1 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da assinatura do emissor em cartório ou assinado digitalmente.**

**9.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.10.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas horas)** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, mediante assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas em sítio eletrônico oficial as sanções administrativas previstas no item 19.2, alíneas “c” e “d”, deste Edital, inclusive eventual reabilitação perante a Administração Pública, quando cabível.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**21.2.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados se tornaram superiores aos praticados no mercado, a Administração poderá convocar os fornecedores registrados para negociação visando à adequação dos valores registrados.

## **22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada ou revisada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

**22.2.** Caberá ao órgão gerenciador acompanhar permanentemente a evolução dos preços praticados no mercado, promovendo pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da manutenção da vantajosidade dos valores registrados.

**22.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos valores registrados.

**22.3.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir os valores registrados aos níveis praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação formal ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e sejam devidamente comprovadas as razões apresentadas.

**22.3.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

**22.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de execução nas condições originalmente pactuadas, poderá ser concedida revisão dos valores



registrados, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.4.1.** O pedido de revisão deverá ser formalmente instruído com documentação idônea, planilhas de composição de custos, notas fiscais, índices oficiais ou quaisquer outros elementos aptos à comprovação efetiva do desequilíbrio alegado.

**22.4.2.** O simples aumento ordinário de preços de mercado, oscilações previsíveis do setor, expectativas inflacionárias ou variações normais de custos não constituirão fundamento suficiente para revisão dos valores registrados.

**22.5.** A Administração poderá promover diligências, solicitar documentos complementares, realizar pesquisas de mercado e adotar quaisquer medidas necessárias à adequada instrução dos pedidos de revisão dos valores registrados.

**22.6.** O deferimento, deferimento parcial ou indeferimento do pedido de revisão deverá ser formalmente motivado, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e manutenção da vantajosidade da contratação.

**22.7.** O eventual deferimento do pedido de revisão não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou obrigações já formalizadas anteriormente ao protocolo do requerimento administrativo.

### **23. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

**23.1.** A extinção da Ata de Registro de Preços ou dos contratos administrativos dela decorrentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica e devido processo administrativo, quando exigidos pela legislação aplicável.

**23.2.** A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

**23.2.1.** unilateralmente pela Administração, mediante ato formal e motivado, quando verificada a ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação, inexecução total ou parcial do objeto, recusa injustificada em cumprir determinações da Administração ou demais hipóteses legalmente previstas;

**23.2.2.** por razões de interesse público, devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente que demonstre a inconveniência ou desnecessidade da manutenção da Ata de Registro de Preços;

**23.2.3.** em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou superveniência de circunstâncias que inviabilizem a execução das obrigações assumidas;

**23.2.4.** consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

**23.2.5.** por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação vigente.

**23.2.6.** Constituem, ainda, fundamentos para extinção da Ata de Registro de Preços:



**23.2.6.1.** não retirada ou não aceitação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração;

**23.2.6.2.** recusa injustificada em reduzir os valores registrados, quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;

**23.2.6.3.** prática de atos de fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou qualquer conduta incompatível com os princípios da Administração Pública;

**23.2.6.4.** superveniência de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública;

**23.2.6.5.** falência, dissolução da sociedade, perda da regularidade fiscal ou superveniência de situação que comprometa a capacidade de execução das obrigações assumidas.

**23.4.** A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo o respectivo ato ser formalmente reduzido a termo no processo administrativo correspondente.

**23.5.** Constituirão motivos para extinção dos contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**23.6.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado fará jus aos direitos previstos no §2º do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

**23.6.1.** devolução da garantia, quando exigida;

**23.6.2.** pagamentos devidos pela execução regularmente realizada até a data da extinção;

**23.6.3.** ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados;

**23.6.4.** pagamento dos custos de desmobilização, quando cabíveis.

**23.7.** A extinção da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de indenização ao detentor do registro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e os direitos decorrentes de obrigações regularmente executadas.

**23.8.** A eventual extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará os contratos administrativos já celebrados e em execução, os quais permanecerão regidos pelas cláusulas e condições próprias do respectivo instrumento contratual, observada a legislação aplicável.

**23.9.** A comunicação dos atos relacionados à extinção da Ata de Registro de Preços será realizada preferencialmente por meio eletrônico, admitida a utilização de publicação no Diário Oficial ou outro meio oficial de divulgação quando necessário.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

**24.4.1.** Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

**24.4.1.1.** Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

**24.4.1.2.** Assinatura mediante acesso ao portal GOV.BR.

**24.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.



**24.13.** O Município de São João da Mata/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.15.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do Município [www.saojoaodamata.mg.gov.br](http://www.saojoaodamata.mg.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**24.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** - Modelo de proposta de preços;

**ANEXO III** – Minuta da ata de registro de preços;

**ANEXO IV** – Minuta do contrato.

São João da Mata, 15 de junho de 2026.

**ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e/ou equipamentos de uso escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos, "Programa Fortalecimento das Escolas, conforme a proposta nº 005619/2025, plano de trabalho nº 003085/2025, nº do instrumento 1261000033/2026 - Termo de convênio.

1.1. Especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	UNID
01	Gabinete Carrinho com rodinhas de recarga com armazenamento de até 30 notebooks/tablets. Os gabinetes solucionam necessidades específicas como, recarga, armazenamento, segurança e transporte de notebooks, chromebooks, classmates, tablets e outros. – Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura. – Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa em alta temperatura. Não enferruja e não descasca com o tempo. – Gabinete Carrinho de recarga com 127cm x 60cm x 57,5cm (AxLxP). – Largura de 60cm possibilita passagem em qualquer porta padrão. – Possui porta e fundo em aço perfurados. O que possibilita saída do calor interno. – Fechaduras com fechadura e chave de segurança. Tanto frente quanto laterais e fundo.– Com régua com 36 tomadas 20A (3 pinos novo padrão) instaladas e um só cabo de 2m para ligação na rede elétrica. – Kit de ventilação no teto com 2 ventiladores que possibilita exaustão rápida do calor interno. Pode ser ligado quando e se tiver necessidade. – 3 bandejas com 10 divisórias cada. Cabendo até 1 notebook por divisória ou 3 tablets por divisória. – Total de 30 divisórias verticais. – 4 Rodízios (rodinhas) especiais de baixo ruído com freio. – Laterais com perfil de fixação padrão 19 polegadas.	01	UNID
02	Notebook ultrafino padrão; sistema operacional: Windows 10 professional 64 bits; processador intel i5 ou superior; armazenamento: ssd 256 gb; memória: sdram 16 gb (ddr4-3200); tela min: 14 polegadas.	28	UNID
03	Armário tipo Nicho organizador quadrado, confeccionado em MDF branco de 15 milímetros, com medida de comprimento x	06	UNID



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	largura x altura: 20cm x 30cm x 30cm. Entrega, montagem e instalação.		
04	Armário Organizador com 15 Nichos, confeccionado em MDF branco de 15 milímetros, com medida de profundidade x altura x largura de: 35cm x 90cm x 1,85m, contendo pés de altura de 5cm. Entrega, montagem e instalação.	03	UNID
05	Mesa uso industrial – tampo: aço inox aisi 304; estrutura: aço inox aisi 304, com rodízios; composição: sem gavetas; finalidade: indústria de laticínios; acabamento: acabamento sanitário; dimensões: 1,50m comprimento x 0,90m largura x 0,80m altura.	01	UNID
06	Conjunto de mesa para refeitório de 10 lugares com 2 bancos separados confeccionada em MDF 18mm com bordas de 30mm revestido em fórmica, com montagem inclusa, estrutura de aço reforçada. Especificações: Mesa: 10 lugares com tampo de 3m Aloca: 10 pessoas sentadas. Bancos: 2 bancos inteiros Material: MDF em fórmica. Cor: Branco	06	CONJUNTO
07	Projeto multimídia: interface: hdmi, usb, áudio e vídeo; compatibilidade: com microcomputador e vídeo; áudio: alto falante; resolução real mín.: xga: 1024x768 pixels; resoluções suportadas (1): xga: 1024x768; cores projetáveis: 16.7 milhões de cores; taxa de contraste: 2.500:1; luminosidade min: 3000 ansi lumens; tamanho imagem: 0,9 a 9 metros; lâmpada de projeção: 200w com vida útil de 4000 horas; tensão: bivolt; ou similar.	01	UNID
08	Mesa de refeição coletiva para crianças de 0 a 3 anos. • Cap. para 4 crianças simultaneamente • Altura ergonômica p/ a faixa etária de 6 meses a 3 anos. • Peso suportado de até 120 kg distribuídos • Design compacto e funcional, ideal para ambientes educativos. Est. Metálica de Alta Resistência. • Pés principais: tubo de aço carbono 1½" com parede de 1,50 mm. • Est. lateral: tubo 1¼" com sistema de barramento duplo. • Travessas de reforço: tubo 1¼" superior e horizontal p/ máxima estabilidade • Bases das conchas: tubo ¾" c/ parede de 1,06 mm e fixação rebitada. Tratamento e Acabamento • Tratamento anticorrosivo certificado contra névoa salina. • Pintura epóxi em pó de alta aderência e durabilidade. • Soldas uniformes, sem rebarbas ou pontos cortantes. • Ponteiros de segurança injetadas em laranja com fixação por rebites de alumínio 4,8 x 16 mm. Sistema de Assentos Ergonômicos •	04	CONJUNTO



	Conchas anatômicas em resina plástica de alta densidade. • Dimensões Larg 28 cm, Prof cm, Alt do encosto 22 cm. • Design ergonômico c/ saliência frontal (raio de 40 mm) p/ acomodação confortável. • Nervuras posteriores injetadas p/ reforço estrutural. Sist de Segurança Integrado. • Cintos de segurança ajustáveis e removíveis p/ higienização. • Proteção estofada em EVA atóxico no encosto. • Bordas arredondadas em todo o conjunto. • Fixação segura por rebites 4,8 x 16 mm. Tampo Premium e Acabamentos. • Base: MDF naval de 18 mm de alta densidade. • Revestimento: laminado melamínico casca de ovo (bege) de 0,8 mm. • Bordas: perfil PVC 21 mm com acabamento arredondado (raio de 20 mm). • Fixação: buchas americanas embutidas + parafusos ¼" x 43 mm. • Orifícios usinados com precisão para encaixe. Perfeito das conchas. Dimensões Gerais: • Tampo: 1,20 m (C) x 0,80 m (L) x 18 mm (espes.) • Altura total: compatível com ergonomia infantil.		
09	Conjunto de mesa para refeitório de refeição infantil com 1 mesa e 2 bancos confeccionada em MDF 18mm. • bancos com encosto • medida da mesa: 1,80 x 60 x 58 • medida do banco: 1,60 x 30 x 33 • material: MDF com revestimento em fórmica • Estrutura em aço • Cor: colorido	04	CONJUNTO

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos de uso escolar destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas unidades da rede municipal de ensino, com a finalidade de proporcionar condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais, à organização dos ambientes escolares e à permanência dos estudantes em espaços seguros, funcionais, confortáveis e compatíveis com as necessidades do processo de ensino-aprendizagem.

2.2. A demanda encontra-se vinculada ao planejamento da política educacional do Município e à execução do plano de aplicação de recursos do Programa Fortalecimento das Escolas, conforme a Proposta nº 005619/2025, o Plano de Trabalho nº 003085/2025 e o Instrumento nº 1261000033/2026 – Termo de Convênio. Os recursos foram destinados ao fortalecimento da infraestrutura material das unidades escolares, razão pela qual sua aplicação deverá resultar em melhorias concretas nas condições de atendimento aos alunos da rede municipal.

2.3. A aquisição pretendida não representa mera ampliação patrimonial desvinculada de finalidade pública, mas medida necessária à estruturação e ao adequado funcionamento dos ambientes escolares. O mobiliário e os equipamentos constituem instrumentos indispensáveis à realização das atividades pedagógicas, à acomodação dos estudantes, à organização das salas de aula e dos demais espaços de ensino e ao suporte das ações desenvolvidas por professores, gestores e demais profissionais da educação.

2.4. A necessidade da contratação decorre, entre outros fatores, da insuficiência quantitativa de determinados bens atualmente disponíveis, do desgaste natural provocado pelo uso diário, da deterioração decorrente do tempo,



da ocorrência de avarias, da perda de funcionalidade e da necessidade de reposição de itens que já não apresentam condições adequadas de utilização. A utilização contínua e coletiva própria do ambiente escolar reduz progressivamente a vida útil do mobiliário e dos equipamentos, tornando necessária sua renovação periódica.

2.5. Também deve ser considerada a necessidade de complementar a estrutura existente para atender adequadamente o número de alunos matriculados, a organização das turmas e a utilização dos diversos espaços educacionais. A insuficiência de mesas, cadeiras, armários, estantes, equipamentos de apoio e demais bens escolares pode ocasionar improvisações, compartilhamento inadequado, restrição do uso de ambientes e dificuldades na execução das atividades previstas no planejamento pedagógico.

2.6. A permanência de mobiliário desgastado, instável, quebrado ou inadequado à faixa etária dos estudantes pode comprometer o conforto, a postura, a concentração e a segurança dos alunos. Bens com partes soltas, superfícies danificadas, estruturas enfraquecidas, dimensões incompatíveis ou perda de estabilidade deixam de atender satisfatoriamente à finalidade escolar e podem representar riscos durante sua utilização cotidiana.

2.7. A insuficiência ou inadequação dos equipamentos de uso escolar também pode limitar as atividades desenvolvidas nas unidades de ensino, dificultar o aproveitamento dos espaços e reduzir a capacidade de atendimento das escolas. A ausência dos recursos materiais necessários interfere diretamente na organização do trabalho escolar e pode prejudicar a continuidade, a regularidade e a qualidade das ações educacionais planejadas pelo Município.

2.8. A contratação busca, portanto, assegurar que as unidades escolares disponham de mobiliário e equipamentos em quantidade suficiente e em condições adequadas para atendimento dos estudantes. Pretende-se substituir bens sem condições satisfatórias de uso, complementar a estrutura disponível e atender às necessidades identificadas no planejamento das unidades beneficiárias e no plano de trabalho aprovado.

2.9. A adequada estruturação dos ambientes escolares contribui para a criação de espaços mais organizados, acolhedores e favoráveis à aprendizagem. A disponibilidade de mobiliário compatível com as atividades desenvolvidas permite melhor distribuição dos alunos, maior aproveitamento das salas e demais dependências e melhores condições para realização das tarefas pedagógicas, individuais ou coletivas.

2.10. Os equipamentos escolares, por sua vez, desempenham função de apoio ao processo educacional e às atividades de organização e funcionamento das unidades. Sua disponibilização amplia as condições materiais para o desenvolvimento das ações planejadas, favorecendo a utilização adequada dos espaços e o atendimento das necessidades dos alunos e dos profissionais que integram a comunidade escolar.

2.11. A necessidade da contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal voltado ao fortalecimento da rede pública de ensino, à melhoria da infraestrutura escolar e à oferta de condições adequadas para o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes. A qualificação dos ambientes educacionais integra as ações necessárias à melhoria contínua dos serviços prestados à população.

2.12. O planejamento educacional deve considerar não apenas a existência de prédios escolares e de profissionais da educação, mas também a disponibilidade dos meios materiais necessários ao funcionamento regular das unidades. A ausência de mobiliário e equipamentos adequados compromete a plena utilização dos espaços públicos e reduz a efetividade das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da rede municipal.

2.13. A contratação também se mostra necessária para assegurar a correta execução do objeto previsto no Termo de Convênio, transformando os recursos disponibilizados em melhorias efetivas para as escolas e para os alunos atendidos. O cumprimento do plano de trabalho pressupõe a aquisição dos bens nele contemplados e sua destinação às unidades escolares, em conformidade com as necessidades previamente identificadas e com as finalidades do Programa Fortalecimento das Escolas.

2.14. A não realização da contratação poderá impedir ou retardar a aplicação dos recursos vinculados ao convênio, comprometer o alcance das metas pactuadas e frustrar os resultados esperados com a execução do programa. Além disso, manterá as unidades escolares sujeitas às limitações decorrentes da insuficiência, inadequação ou deterioração dos bens atualmente disponíveis.



2.15. A ausência da aquisição também poderá prolongar a utilização de mobiliário e equipamentos em condições insatisfatórias, exigir constantes remanejamentos entre unidades, limitar o atendimento de determinadas turmas e dificultar a organização das atividades escolares. Tais circunstâncias comprometem a eficiência do planejamento educacional e podem afetar diretamente a qualidade do ambiente disponibilizado aos estudantes.

2.16. A aquisição permitirá renovar e complementar a estrutura material das escolas, proporcionando melhores condições de utilização dos espaços e maior segurança aos usuários. A medida contribuirá para reduzir improvisações, substituir bens inadequados, organizar os ambientes e disponibilizar aos alunos os recursos necessários à participação regular nas atividades desenvolvidas pela rede municipal de ensino.

2.17. A necessidade também se relaciona à preservação da igualdade de condições entre os estudantes atendidos pelas diferentes unidades escolares. A distribuição planejada dos bens, conforme as demandas identificadas, possibilitará reduzir deficiências estruturais e evitar que alunos de determinadas escolas sejam prejudicados pela falta ou precariedade de mobiliário e equipamentos essenciais.

2.18. A melhoria da estrutura material das escolas contribui para a valorização do espaço educacional e para o fortalecimento do vínculo entre os estudantes, suas famílias e a rede pública de ensino. Ambientes adequadamente organizados, equipados e conservados favorecem a permanência dos alunos, o desenvolvimento das atividades e a percepção de cuidado da Administração com a comunidade escolar.

2.19. A contratação encontra respaldo no dever do Poder Público de assegurar o direito à educação e de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento do ensino, nos termos dos arts. 205 e 206 da Constituição Federal. A disponibilização de mobiliário e equipamentos apropriados constitui meio necessário para a efetivação desse direito e para o funcionamento regular das unidades escolares.

2.20. Embora os bens pretendidos não substituam a atuação pedagógica dos profissionais da educação, sua disponibilidade representa condição material indispensável para que as atividades escolares sejam realizadas com organização, segurança e eficiência. A aprendizagem depende de um conjunto de fatores, entre os quais se inclui a existência de ambientes estruturados e adequados às necessidades dos estudantes.

2.21. Os quantitativos e os tipos de bens contemplados no plano de aplicação deverão atender às necessidades verificadas nas unidades escolares beneficiárias, considerando o número de alunos, a composição das turmas, os ambientes existentes, o estado de conservação dos bens disponíveis e as deficiências estruturais identificadas pela Administração. Dessa forma, a contratação estará diretamente relacionada às demandas reais da rede municipal de ensino.

2.22. A aplicação planejada dos recursos permitirá que os benefícios decorrentes do convênio sejam efetivamente direcionados aos alunos matriculados nas escolas municipais, público diretamente beneficiário da contratação. A aquisição contribuirá para melhorar as condições de atendimento, apoiar o desenvolvimento das atividades educacionais e fortalecer a infraestrutura necessária à prestação do serviço público de educação.

2.23. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para suprir a insuficiência, substituir bens deteriorados ou inadequados, complementar a estrutura das unidades escolares e assegurar condições materiais compatíveis com o atendimento dos alunos da rede municipal. A medida está diretamente vinculada ao planejamento educacional do Município e às metas estabelecidas no Programa Fortalecimento das Escolas.

2.24. Resta, portanto, justificada a necessidade de contratação de empresa para aquisição de mobiliário e/ou equipamentos de uso escolar, em conformidade com a Proposta nº 005619/2025, o Plano de Trabalho nº 003085/2025 e o Instrumento nº 1261000033/2026 – Termo de Convênio, visando fortalecer a infraestrutura das escolas, melhorar os ambientes de aprendizagem e assegurar melhores condições de atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

### **3. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITAÇÃO E GARANTIA TÉCNICA DOS PRODUTOS**

3.1. Somente serão aceitos os produtos objeto da presente contratação quando estiverem integralmente em conformidade com as descrições, quantidades, unidades de fornecimento, dimensões, capacidades, materiais de



fabricação, cores, acabamentos, características funcionais e demais especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora, do plano de aplicação de recursos, da Autorização de Fornecimento e dos demais documentos integrantes da contratação, ficando sua aceitação condicionada à conferência, fiscalização e atesto pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

3.2. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e sem utilização anterior, não sendo admitidos bens usados, seminovos, reconicionados, remanufaturados, recuperados, provenientes de mostruário, demonstração, exposição ou devolução comercial, nem produtos que apresentem sinais de montagem prévia indevida, desgaste, adaptação, reparo, avaria ou qualquer circunstância capaz de comprometer sua originalidade, integridade, segurança, desempenho, durabilidade ou vida útil.

3.3. Os produtos deverão corresponder fielmente àqueles indicados na proposta aceita pela Administração, especialmente quanto à marca, ao fabricante, ao modelo, à linha, à referência comercial, ao material de fabricação, às dimensões, à capacidade, ao tamanho, à cor, ao acabamento, aos componentes, aos acessórios e às demais características essenciais declaradas durante o procedimento de contratação.

3.4. Não será admitida a substituição unilateral da marca, do fabricante, do modelo, da linha ou das características do produto ofertado. Qualquer alteração somente poderá ocorrer em situação excepcional, devidamente comprovada e previamente autorizada pela Administração, desde que o produto substituído apresente características, qualidade, resistência, desempenho, segurança e durabilidade iguais ou superiores às do produto originalmente aceito, sem qualquer acréscimo de preço.

3.5. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, quando usualmente comercializados dessa forma, devidamente fechadas, identificadas e acondicionadas de modo a preservar sua integridade durante o transporte, a carga, a descarga e a movimentação. As embalagens deverão conter, quando aplicável, a identificação do fabricante, a marca, o modelo, o lote ou número de série, as dimensões, a quantidade, as instruções de montagem e conservação e demais informações necessárias à identificação do produto.

3.6. Não serão aceitas embalagens violadas, molhadas, rasgadas, excessivamente amassadas, adulteradas, sem identificação ou que apresentem sinais de armazenamento ou transporte inadequado, quando tais condições puderem comprometer a integridade, a procedência, a segurança ou o desempenho do produto acondicionado.

3.7. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal, salvo prazo específico eventualmente estabelecido na descrição de determinado item.

3.8. O fornecimento poderá ocorrer de forma única ou parcelada, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no plano de aplicação dos recursos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observados os quantitativos, os itens, as unidades escolares beneficiárias e os locais de entrega expressamente indicados pelo Município.

3.9. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, nas unidades da rede municipal de ensino ou em outro local expressamente indicado na respectiva Autorização de Fornecimento, dentro do território do Município, em dias úteis e no horário previamente ajustado com o setor responsável.

3.10. A contratada deverá entrar em contato com o setor competente antes da entrega, quando assim exigido na Autorização de Fornecimento, a fim de confirmar o endereço, o horário, as condições de acesso e o servidor responsável pelo recebimento, especialmente quando os produtos forem destinados diretamente às unidades escolares.

3.11. A contratada deverá planejar a logística de entrega considerando as condições de acesso aos locais indicados, as dimensões e o peso dos produtos, a necessidade de transporte interno, a proteção dos pisos, paredes, portas e demais estruturas públicas e a eventual necessidade de montagem, instalação ou posicionamento dos bens nos ambientes determinados pela Administração.

3.12. O transporte, a carga, a descarga, a movimentação, o posicionamento, a montagem, a instalação, a regulação e os testes iniciais, quando incluídos na natureza do item, correrão por conta exclusiva da contratada,



que deverá disponibilizar pessoal, ferramentas, equipamentos e materiais de proteção suficientes para a execução adequada dessas atividades.

3.13. A Administração não ficará responsável pela disponibilização de servidores, veículos, ferramentas, equipamentos de movimentação ou quaisquer outros meios necessários à retirada dos produtos do veículo, à descarga, ao transporte interno, à montagem, à instalação ou ao posicionamento nos locais indicados.

3.14. Todos os custos relacionados a tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, regulagem, testes, mão de obra, ferramentas, acessórios, embalagens, deslocamentos, assistência técnica, garantia, retirada, devolução e substituição dos produtos deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pelo Município.

3.15. Os produtos que dependerem de montagem deverão ser entregues completamente montados e em condições imediatas de utilização, salvo quando, em razão de suas dimensões ou características, o transporte desmontado for tecnicamente necessário. Nessa hipótese, a montagem deverá ser realizada pela contratada no local de entrega, sem ônus adicional para a Administração.

3.16. A montagem deverá ser executada por profissionais capacitados, com observância das orientações do fabricante e das boas práticas aplicáveis, utilizando-se todas as peças, elementos de fixação, conexões, suportes, bases, componentes, acabamentos e demais materiais necessários à estabilidade, à resistência, ao funcionamento e à utilização segura dos produtos.

3.17. Não serão aceitos produtos entregues parcialmente montados, com peças soltas, encaixes incompletos, elementos de fixação ausentes, componentes incompatíveis, folgas excessivas, desalinhamentos ou quaisquer condições que exijam da Administração providências adicionais para tornar o produto apto à utilização.

3.18. Quando o produto demandar fixação em parede, piso, teto ou outra estrutura física, a obrigação de instalação somente integrará o fornecimento quando estiver expressamente prevista na descrição do item. Nesses casos, a contratada deverá verificar previamente as condições do local e executar a instalação com os elementos de fixação adequados, preservando a segurança dos usuários e a integridade do imóvel.

3.19. Os produtos deverão apresentar qualidade, resistência, estabilidade, ergonomia, funcionalidade, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso diário, coletivo e intensivo característico das unidades de ensino, considerando sua utilização por alunos, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar.

3.20. Os produtos destinados ao uso direto pelos alunos deverão possuir dimensões, formato, capacidade, resistência e características ergonômicas compatíveis com a faixa etária, o público e a finalidade indicados na descrição do item, proporcionando utilização adequada, confortável e segura durante as atividades escolares.

3.21. Os produtos não poderão apresentar quinas vivas, pontas cortantes, rebarbas, arestas expostas, saliências perigosas, elementos de fixação aparentes em locais de contato, componentes soltos, superfícies ásperas ou outras características que possam provocar cortes, perfurações, aprisionamento de membros, quedas ou acidentes durante sua utilização.

3.22. As partes e estruturas metálicas, quando existentes, deverão apresentar junções, soldas e acabamentos uniformes, firmes e devidamente executados, sem falhas, trincas, porosidades, respingos, rebarbas ou pontos cortantes. O tratamento superficial e a pintura deverão proporcionar proteção adequada contra corrosão, oxidação, descascamento e desgaste prematuro.

3.23. Os componentes estruturais deverão possuir espessura, resistência e rigidez compatíveis com as dimensões, a capacidade de carga e a finalidade do produto, não sendo aceitos bens que apresentem flexão excessiva, instabilidade, deformação, movimentação irregular ou comportamento incompatível com o uso normal esperado.

3.24. As extremidades abertas de estruturas ou componentes deverão ser devidamente fechadas com ponteiras, tampas ou acabamentos firmemente fixados e confeccionados em material adequado, de modo a impedir o contato com bordas potencialmente perigosas e reduzir o risco de danos aos pisos ou de acidentes com os usuários.



3.25. Os componentes fabricados em madeira, painéis derivados, materiais laminados ou equivalentes deverão apresentar espessura, densidade, acabamento e resistência compatíveis com o uso escolar, não sendo admitidos produtos com empenamento, rachaduras, lascas, descascamento, delaminação, estufamento, umidade, bordas expostas, falhas de revestimento ou baixa resistência à utilização normal.

3.26. As bordas, superfícies, painéis, prateleiras, portas, divisórias e demais componentes deverão possuir acabamento uniforme e seguro, com fitas, perfis, revestimentos ou soluções equivalentes devidamente aderidos, sem descolamentos, irregularidades, pontas ou áreas capazes de causar ferimentos ou comprometer a durabilidade do produto.

3.27. Os componentes fabricados em plástico, polímeros ou materiais equivalentes deverão apresentar uniformidade, resistência e acabamento adequados, não podendo possuir rachaduras, deformações, bolhas, falhas de fabricação, rebarbas, descoloração acentuada, fragilidade excessiva ou sinais de utilização de material incompatível com a finalidade indicada.

3.28. Os produtos deverão permanecer estáveis e nivelados quando apoiados ou instalados em superfície adequada, sem balanço excessivo, inclinação indevida, desnivelamento, ruídos anormais, deformações, folgas ou movimentações que comprometam sua resistência, funcionalidade, conforto ou segurança.

3.29. Os produtos destinados à organização, acondicionamento, apoio ou armazenamento deverão possuir estrutura estável e componentes em perfeito funcionamento, com capacidade compatível com a finalidade prevista e sem risco de tombamento, desprendimento, abertura involuntária ou deformação durante o uso regular.

3.30. Os componentes móveis, articulados, deslizantes, retráteis, dobráveis, removíveis ou dotados de sistemas de abertura e fechamento deverão funcionar regularmente, sem travamentos, desalinhamentos, atritos excessivos, folgas, desprendimentos ou risco de fechamento involuntário capaz de comprometer a segurança dos usuários.

3.31. Quando os produtos possuírem fechaduras, travas, dispositivos de segurança, chaves, mecanismos de bloqueio ou sistemas equivalentes, todos os respectivos componentes deverão ser fornecidos em quantidade suficiente, devidamente identificados e em perfeito funcionamento.

3.32. Os produtos dotados de rodízios, rodas ou outros componentes destinados à movimentação deverão apresentar deslocamento regular, fixação segura e capacidade compatível com o peso e a finalidade do bem. Quando exigido na descrição do item, deverão possuir sistema de travamento capaz de manter o produto estável durante sua utilização.

3.33. As superfícies dos produtos deverão apresentar acabamento uniforme, resistência compatível com o uso escolar e facilidade de limpeza e conservação, não sendo aceitos bens com manchas, riscos profundos, diferenças acentuadas de tonalidade, falhas de pintura, descolamento de revestimentos ou outras imperfeições que comprometam sua apresentação, higiene ou durabilidade.

3.34. As cores dos produtos deverão corresponder às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora. Pequenas variações de tonalidade poderão ser admitidas quando decorrentes do processo regular de fabricação e quando não comprometerem a padronização visual, a identificação, a funcionalidade ou a finalidade pretendida pela Administração.

3.35. Os produtos que dependerem de alimentação elétrica, eletrônica, mecânica ou de outros meios para funcionamento deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes, conectores, controles, suportes, bases, adaptadores, baterias, carregadores, peças, manuais e demais elementos indispensáveis à sua montagem, ligação, configuração e utilização regular, quando aplicável.

3.36. Os produtos elétricos ou eletrônicos deverão ser compatíveis com a tensão, a frequência e as demais condições de alimentação estabelecidas na descrição do item, não sendo admitida a entrega de produto que dependa de transformador, adaptador ou conversor não previsto, salvo quando tal componente integrar originalmente o fornecimento e for disponibilizado sem qualquer custo adicional.

3.37. Os produtos deverão ser entregues em condições de funcionamento imediato, ressalvadas apenas as instalações físicas ou estruturais que não integrem expressamente o objeto. A contratada deverá realizar, quando



aplicável, a montagem, a conexão dos componentes, a configuração inicial, a regulagem e os testes necessários para demonstrar o adequado funcionamento do produto.

3.38. Quando solicitado pela Administração e compatível com a natureza do item, a contratada deverá prestar orientação inicial aos servidores responsáveis quanto à utilização básica, montagem, operação, regulagem, conservação, limpeza, armazenamento e cuidados necessários à preservação dos produtos, sem qualquer custo adicional.

3.39. Os produtos deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos de avaliação de conformidade e segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e as demais normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais, ergonômicas e de segurança aplicáveis à respectiva categoria, quando existentes e exigíveis.

3.40. Os produtos sujeitos à certificação compulsória, registro, etiquetagem, avaliação de conformidade ou controle técnico deverão ser entregues com os respectivos selos, identificações, registros ou documentos válidos, não sendo aceitos bens cuja comercialização ou utilização esteja em desacordo com a regulamentação aplicável.

3.41. No ato da entrega, a Administração realizará conferência preliminar dos produtos, podendo verificar, entre outros aspectos:

- a) a quantidade entregue;
- b) a unidade de fornecimento;
- c) a descrição do item;
- d) a marca, o fabricante, o modelo e a referência comercial;
- e) as dimensões, a capacidade, o tamanho e a cor;
- f) o material de fabricação e o acabamento;
- g) a integridade das embalagens e dos produtos;
- h) a presença de peças, componentes e acessórios;
- i) as condições aparentes de montagem e funcionamento;
- j) os números de série ou outras identificações, quando existentes;
- k) a documentação apresentada;
- l) a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento e a nota fiscal.

3.42. A nota fiscal deverá discriminar os produtos entregues de maneira compatível com a Autorização de Fornecimento, contendo, sempre que possível, a identificação do item, a descrição, a marca, o modelo, a unidade, a quantidade, o valor unitário e o valor total, além dos números de série, quando necessários ao controle patrimonial ou à garantia.

3.43. A assinatura de comprovante de entrega, romaneio, recibo, canhoto de nota fiscal ou documento de transporte servirá apenas como confirmação da entrega física dos volumes, não representando aceitação definitiva dos produtos nem afastando a possibilidade de identificação posterior de irregularidades.

3.44. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no momento da entrega física, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos, para efeito de posterior análise de sua conformidade, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.45. Após o recebimento provisório, a Administração disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a conferência detalhada, a montagem, quando ainda pendente, os testes de funcionamento e a verificação da conformidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência.

3.46. A verificação posterior poderá abranger, conforme a natureza do produto:

- a) a conferência das dimensões, espessuras, alturas, pesos e capacidades;
- b) a avaliação da estabilidade, resistência, rigidez e segurança;
- c) a inspeção das junções, soldas, pinturas, revestimentos e acabamentos;
- d) a verificação das bordas, quinas, ponteiras e elementos de proteção;
- e) o funcionamento dos componentes móveis, articulados ou deslizantes;
- f) o funcionamento de fechaduras, travas, mecanismos, sistemas de abertura e rodízios;



- g) a conferência dos componentes e acessórios;
- h) a avaliação da ergonomia e da adequação à faixa etária ou ao público indicado;
- i) o teste de funcionamento dos produtos;
- j) a conferência da tensão, potência, capacidade e demais características técnicas;
- k) a verificação das certificações, manuais e documentos de garantia;
- l) a compatibilidade integral com o produto constante da proposta vencedora.

3.47. A Administração poderá realizar inspeções visuais, medições, testes de estabilidade, testes funcionais, registros fotográficos, comparação com catálogos ou fichas técnicas e outros procedimentos adequados para comprovar que os produtos atendem às especificações e estão aptos ao uso escolar.

3.48. Os testes e verificações realizados durante o recebimento não caracterizarão uso prévio dos produtos nem impedirão a posterior rejeição quando forem constatados vícios ocultos, falhas de fabricação, instabilidade, baixa resistência, incompatibilidade técnica ou desempenho inferior ao exigido.

3.49. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os produtos foram entregues nas quantidades solicitadas, correspondem às especificações e à proposta aceita, encontram-se devidamente montados, instalados, regulados e testados, quando aplicável, e estão em perfeitas condições de conservação, segurança, estabilidade e funcionamento.

3.50. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na nota fiscal, termo circunstanciado, registro em sistema ou outro documento emitido pelo servidor ou comissão responsável, sem prejuízo dos procedimentos de incorporação patrimonial, identificação, registro e distribuição dos produtos às unidades beneficiárias.

3.51. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que:

- a) forem usados, seminovos, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou provenientes de mostruário;
- b) apresentarem marca, fabricante, modelo, linha, dimensões, capacidade, material, cor ou acabamento divergentes do contratado;
- c) estiverem quebrados, trincados, riscados, amassados, empenados, oxidados, manchados ou avariados;
- d) apresentarem instabilidade, deformação, flexão excessiva, folgas ou baixa resistência;
- e) possuírem quinhas, rebarbas, pontas, arestas ou componentes capazes de oferecer risco aos usuários;
- f) apresentarem junções, soldas, pinturas, revestimentos, bordas ou acabamentos defeituosos;
- g) estiverem incompletos ou desacompanhados das peças, acessórios, chaves, cabos, fontes ou componentes necessários;
- h) forem entregues desmontados quando a montagem integrar a obrigação da contratada;
- i) apresentarem defeitos de funcionamento ou desempenho inferior ao exigido;
- j) não possuírem certificações, selos, registros ou identificações obrigatórias;
- k) não atenderem às normas técnicas ou de segurança aplicáveis;
- l) divergirem do catálogo, da ficha técnica ou da documentação aprovada;
- m) não forem adequados ao uso escolar, ao público ou à faixa etária indicada;
- n) apresentarem qualquer condição capaz de comprometer sua segurança, funcionalidade ou durabilidade.

3.52. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar os produtos, suspender o recebimento definitivo e determinar a retirada, a substituição, a complementação, a montagem, a correção ou a regularização, conforme a natureza da irregularidade.

3.53. A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos recusados, defeituosos, avariados, incompletos ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

3.54. Quando a desconformidade exigir substituição de quantidade elevada de produtos, fabricação específica, montagem complexa ou providência cuja execução seja comprovadamente incompatível com o prazo anterior, a Administração poderá admitir prazo diverso, mediante justificativa formal da contratada, desde que não haja prejuízo às atividades escolares nem comprometimento dos prazos vinculados à execução do convênio.



3.55. A entrega substitutiva ou complementar ficará sujeita aos mesmos procedimentos de conferência, testes, recebimento provisório e recebimento definitivo aplicáveis ao fornecimento original, não sendo admitida a repetição da irregularidade ou a entrega de produto de qualidade inferior.

3.56. A contratada deverá retirar os produtos recusados no prazo fixado pela fiscalização, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga, desmontagem, embalagem, mão de obra e logística, não podendo manter bens rejeitados nas dependências municipais sem autorização expressa.

3.57. Os produtos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal emitida em nome do Município;
- b) manual de montagem, utilização e conservação, em língua portuguesa;
- c) certificado ou termo de garantia;
- d) ficha técnica ou catálogo do modelo fornecido;
- e) identificação do fabricante, da marca e do modelo;
- f) relação de componentes e acessórios;
- g) números de série, quando existentes;
- h) indicação dos canais de assistência técnica;
- i) certificações, selos, registros ou declarações de conformidade exigíveis.

3.58. A ausência de documentos, peças, componentes ou acessórios indispensáveis poderá ensejar a recusa do produto, a suspensão do recebimento definitivo ou a exigência de complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.59. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de montagem, vícios aparentes ou ocultos, instabilidade, deformação, desprendimento de componentes, mau funcionamento e demais irregularidades incompatíveis com o uso normal esperado.

3.60. Quando o fabricante oferecer prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o período mais favorável à Administração, ainda que essa condição conste apenas da embalagem, do manual, do certificado de garantia, do catálogo ou da publicidade oficial do produto.

3.61. A garantia deverá abranger todos os componentes estruturais, funcionais, mecânicos, elétricos, eletrônicos, de acabamento, fixação, movimentação, conexão ou alimentação que integrem o produto fornecido, conforme sua natureza e finalidade.

3.62. Durante a garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo para o Município, o diagnóstico, a assistência técnica, o reaperto, a regulagem, a correção da montagem, o reparo, a substituição de peças, a substituição de componentes ou a troca integral do produto, conforme a natureza do vício constatado.

3.63. A contratada não poderá se eximir das obrigações de garantia sob a alegação de que o atendimento compete exclusivamente ao fabricante, importador, distribuidor ou assistência técnica autorizada, permanecendo responsável perante a Administração pela solução integral e tempestiva das ocorrências.

3.64. Constatado defeito durante a garantia, a Administração notificará formalmente a contratada, que deverá iniciar as providências de atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação.

3.65. O reparo, a correção, a regulagem ou a substituição de peças deverá ser concluído no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, salvo justificativa técnica formalmente aceita pela Administração e desde que a prorrogação não cause prejuízo relevante às atividades escolares.

3.66. Caso o defeito não seja solucionado no prazo estabelecido, o reparo seja tecnicamente inviável ou o produto não recupere integralmente suas condições de segurança, estabilidade, aparência e funcionamento, a Administração poderá exigir sua substituição por outro produto novo, equivalente ou superior, sem qualquer custo adicional.



- 3.67. A substituição integral deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação formal da Administração, ressalvada a possibilidade de prazo específico devidamente justificado e aceito quando se tratar de produto fabricado sob medida ou cuja pronta reposição seja comprovadamente inviável.
- 3.68. O produto fornecido em substituição deverá atender integralmente às especificações contratadas e ficará sujeito a novo prazo de garantia, contado de seu recebimento definitivo.
- 3.69. Em caso de reincidência do mesmo defeito, sucessão de falhas, instabilidade recorrente, desprendimento repetido de peças, perda prematura de resistência, falha estrutural ou qualquer situação que comprometa a confiabilidade e a segurança do produto, a Administração poderá recusar novo reparo e exigir sua substituição integral.
- 3.70. As peças e os componentes empregados em reparos deverão ser novos, originais ou compatíveis com o padrão do fabricante, de qualidade igual ou superior, sendo vedada a utilização de peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou que reduzam a resistência, o desempenho ou a vida útil do produto.
- 3.71. Quando houver necessidade de retirada do produto para assistência técnica, a contratada deverá emitir comprovante contendo a identificação do bem, o número patrimonial e o número de série, quando existentes, a descrição do defeito, a data da retirada, a identificação do responsável pela coleta e a previsão de devolução.
- 3.72. A contratada responderá pela guarda, conservação, integridade, transporte e devolução do produto retirado para assistência técnica, obrigando-se a restituí-lo em perfeitas condições de utilização e sem danos adicionais.
- 3.73. Todos os custos decorrentes da garantia, inclusive coleta, transporte, frete, seguro, embalagem, desmontagem, montagem, reinstalação, deslocamento técnico, mão de obra, peças, componentes e substituição integral, correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 3.74. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso manifestamente inadequado, acidente, intervenção não autorizada, armazenamento incompatível ou descumprimento das orientações do fabricante. Caberá à contratada demonstrar tecnicamente a causa de eventual exclusão da garantia, não sendo suficiente alegação genérica de mau uso.
- 3.75. Os prazos de garantia ficarão suspensos durante o período em que o produto permanecer indisponível em razão de defeito, retirada, reparo ou manutenção corretiva, voltando a correr após sua devolução em perfeitas condições de uso.
- 3.76. A Administração poderá exigir relatório, ordem de serviço, laudo ou declaração técnica contendo a causa do defeito, os procedimentos realizados, as peças substituídas, os testes executados e a confirmação de que o produto foi restabelecido às condições adequadas de segurança e funcionamento.
- 3.77. Aplicam-se ao fornecimento, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990, especialmente quanto à responsabilidade por vícios de qualidade ou quantidade, inadequação, insegurança, desconformidade ou impropriedade dos produtos, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.78. A garantia contratual não exclui, reduz ou limita a garantia legal, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de montagem, inadequação dos produtos, descumprimento das especificações ou danos decorrentes do fornecimento.
- 3.79. O descumprimento dos prazos de entrega, montagem, instalação, substituição, complementação, reparo ou atendimento da garantia sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados à Administração.
- 3.80. O recebimento definitivo, a incorporação patrimonial, a distribuição às unidades escolares e o pagamento dos produtos não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, resistência, estabilidade, durabilidade, funcionamento, garantia e vícios ocultos constatados posteriormente.
- 3.81. Permanecerão exigíveis, durante todo o período de garantia e nos prazos legais aplicáveis, as obrigações assumidas pela contratada na proposta, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação pertinente, ainda que os produtos tenham sido destinados e estejam em utilização nas unidades da rede municipal de ensino.



#### **4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

- 4.1. O contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 4.4. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.5. O fiscal do /Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.6. O fiscal do /Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 6.1.8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou incorreções em relação às especificações exigidas.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, atraso, impedimento, avaria, problema logístico ou fato que possa comprometer a entrega regular dos produtos.
- 6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a partir da assinatura do instrumento e de sua publicação no PNCP.
- 7.2. O prazo celebrado poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do Art. 84 da Lei 14.133/2021, mantendo-se as demais condições registradas, inclusive o quantitativo.
- 7.3. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.
- 7.4. Tais condições possuem fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no bojo do processo nº 1128011 – Consulta:

(...)

**Da leitura das normas citadas, depreende-se que a prorrogação de prazo de que trata o art. 84 da NLL possibilita ampliar a vigência da**



ata, mantendo-se as demais condições nela registradas, inclusive o quantitativo. Trata-se, portanto, de prorrogação de prazo em sentido estrito, quando as condições pactuadas permanecem, sendo cabível o reajuste ou a repactuação dos preços, conforme o caso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença, diante de possível variação ordinária de custos.

Logo, em se tratando de contratações fundamentadas na NLL, a ata poderá ter seu prazo de vigência prorrogado por tempo superior a um ano, desde que comprovadamente vantajosa à Administração. Tal medida é benéfica no sentido de que, na ocorrência de situação proveitosa ao interesse público, o saldo remanescente do quantitativo inicial pode ser consumido, sem a necessidade de realizar nova licitação ou contratação direta.

(...)

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;



- 1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



8.15. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.16. O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.17. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.

## 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

10.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no prazo previsto neste termo.

10.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regular, mediante a efetiva entrega dos produtos, em consonância com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, requisição ou documento equivalente, e após o atesto do setor competente quanto ao cumprimento das obrigações pela Contratada.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, com esteio no Art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024, obteve-se os preços estimados unitários e totais, conforme relação abaixo.

11.2. Dessa forma, conforme valores estimados e quantitativos a serem registrados os preços, o valor estimado total para o presente certame é de R\$ 229.780,39 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

1	071.633.100	GABINETE CARRINHO COM RODINHAS DE RECARGA COM	1	10.839,45	10.839,45
2	070.621.092	NOTEBOOK ULTRAFINO PADRAO - SIST. OPER WINDOWS	1 28	5.007,48	140.209,44
3	071.633.101	ARMARIO TIPO NICHOS ORGANIZADOR QUADRADO - CONF	6	299,64	1.797,84
4	071.633.102	ARMARIO ORGANIZADOR COM 15 NICHOS - EM MDF - BRAN	3	1.125,02	3.375,06
5	071.633.103	MESA USO INDUSTRIAL/TAMPO E ESTRUTURA: AÇO INOX	A 1	1.993,60	1.993,60
6	071.633.104	CONJUNTO DE MESA PARA REFEITORIO DE 10 LUGARES -	6	5.038,33	30.229,98
7	070.621.093	PROJETOR MULTIMIDIA - HDMI/USB - AUDIO E VIDEO - LAM	1	6.888,34	6.888,34
8	071.633.105	MESA DE REFEIÇÃO COLETIVA PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 AN	4	5.345,00	21.380,00
9	071.633.106	CONJUNTO DE MESA PARA REFEITORIO INFANTIL - COM	1 4	3.266,67	13.066,68

## 12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João da



Mata/MG, por processo legal, observada a proposta comercial apresentada, a efetiva entrega dos produtos, o recebimento do objeto e o atesto pelo setor competente.

12.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente regular, em consonância com a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pelo Município, e após o atesto da entrega pelo setor competente.

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

### **13. DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada ou extinta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao órgão gerenciador acompanhar permanentemente a evolução dos preços praticados no mercado, promovendo pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da vantajosidade dos valores registrados.

13.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos valores registrados.

13.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir os valores registrados aos níveis praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação formal ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e sejam devidamente comprovadas as razões apresentadas.

13.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

13.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de execução nas condições originalmente pactuadas, poderá ser concedida revisão dos valores registrados, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. O registro do fornecedor poderá ser extinto, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os valores registrados, quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a Administração Pública;
- e) praticar atos de inexecução, fraude, comportamento inidôneo, declaração falsa ou qualquer conduta incompatível com a manutenção da Ata de Registro de Preços.

13.6. A extinção do registro também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público devidamente comprovadas, justificadas e formalmente motivadas.

### **14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



14.1. Os valores registrados poderão ser revistos, mediante solicitação formal do detentor da Ata de Registro de Preços, exclusivamente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado perante o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, acompanhado de documentação idônea e suficiente à comprovação do desequilíbrio alegado.

14.3. A solicitação deverá conter demonstração analítica da alteração dos custos, incluindo planilhas de composição de preços, notas fiscais, contratos de fornecedores, índices oficiais, memória de cálculo e demais documentos pertinentes à comprovação efetiva da variação extraordinária dos custos.

14.4. Não serão admitidos pedidos genéricos, desacompanhados de comprovação objetiva, nem alegações fundadas exclusivamente em inflação ordinária, expectativas de mercado, oscilações previsíveis de preços ou variações normais do setor econômico envolvido.

14.5. A Administração poderá solicitar documentos complementares, realizar diligências, promover pesquisas de mercado e adotar quaisquer medidas necessárias à adequada instrução do pedido de revisão.

14.6. O deferimento, deferimento parcial ou indeferimento do pedido de revisão deverá ser formalmente motivado e precedido de análise técnica e jurídica, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e manutenção da vantajosidade da contratação.

14.7. O eventual deferimento do pedido de revisão não produzirá efeitos retroativos em relação às Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou obrigações já emitidas e formalizadas anteriormente ao protocolo do requerimento administrativo.

14.8. A mera expectativa de elevação de custos futuros não autoriza a revisão dos valores registrados, devendo o desequilíbrio econômico-financeiro ser efetivo, superveniente e devidamente comprovado.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto deste termo de referência.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024 e a Lei Federal 14.133/2021.

## **17. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

17.1. O fornecedor, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal do objeto entregue, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

17.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de fornecimento, a descrição do objeto entregue, o preço unitário e o preço total do objeto entregue.

17.3. A descrição dos itens entregues, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de fornecimento, em qualquer hipótese.

17.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

17.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.



**18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

18.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

18.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

São João da Mata, 15 de junho de 2026.

**ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO**  
Pregoeira Oficial



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

SESSÃO PÚBLICA DIA: 30/06/2026 às 09h01min

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição do Objeto	Qtde.	UNID	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Gabinete Carrinho com rodinhas de recarga com armazenamento de até 30 notebooks/tablets. Os gabinetes solucionam necessidades específicas como, recarga, armazenamento, segurança e transporte de notebooks, chromebooks, classmates, tablets e outros. – Estrutura soldada em aço SAE 1020 1,5mm de espessura. – Pintura eletrostática a pó com secagem em estufa em alta temperatura. Não enferruja e não descasca com o tempo. – Gabinete Carrinho de recarga com 127cm x 60cm x 57,5cm (AxLxP). – Largura de 60cm possibilita passagem em qualquer porta padrão. – Possui porta e fundo em aço perfurados. O que possibilita saída do calor interno. – Fechaduras com fechadura e chave de segurança. Tanto frente quanto laterais e fundo.– Com régua com 36 tomadas 20A (3 pinos novo padrão) instaladas e um só cabo de 2m para ligação na rede elétrica. – Kit de ventilação no teto com 2 ventiladores que possibilita exaustão rápida do calor interno. Pode ser ligado quando e se tiver necessidade. – 3 bandejas com 10 divisórias cada. Cabendo até 1 notebook por divisória ou 3 tablets por divisória. – Total de 30 divisórias verticais. – 4 Rodízios (rodinhas) especiais de	01	UNID			



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	baixo ruído com freio. – Laterais com perfil de fixação padrão 19 polegadas.					
02	Notebook ultrafino padrão; sistema operacional: Windows 10 professional 64 bits; processador intel i5 ou superior; armazenamento: ssd 256 gb; memória: sdram 16 gb (ddr4-3200); tela min: 14 polegadas.	28	UNID			
03	Armário tipo Nicho organizador quadrado, confeccionado em MDF branco de 15 milímetros, com medida de comprimento x largura x altura: 20cm x 30cm x 30cm. Entrega, montagem e instalação.	06	UNID			
04	Armário Organizador com 15 Nichos, confeccionado em MDF branco de 15 milímetros, com medida de profundidade x altura x largura de: 35cm x 90cm x 1,85m, contendo pés de altura de 5cm. Entrega, montagem e instalação.	03	UNID			
05	Mesa uso industrial – tampo: aço inox aisi 304; estrutura: aço inox aisi 304, com rodízios; composição: sem gavetas; finalidade: indústria de laticínios; acabamento: acabamento sanitário: dimensões: 1,50m comprimento x 0,90m largura x 0,80m altura.	01	UNID			
06	Conjunto de mesa para refeitório de 10 lugares com 2 bancos separados confeccionada em MDF 18mm com bordas de 30mm revestido em fórmica, com montagem inclusa, estrutura de aço reforçada. Especificações: Mesa: 10 lugares com tampo de 3m Aloca: 10 pessoas sentadas. Bancos: 2 bancos inteiros Material: MDF em fórmica. Cor: Branco	06	CONJUNTO			
07	Projektor multimídia: interface: hdmi, usb, áudio e vídeo; compatibilidade: com microcomputador e vídeo; áudio: alto falante; resolução real mín.: xga: 1024x768 pixels; resoluções suportadas (1): xga: 1024x768; cores projetáveis: 16.7 milhões de cores; taxa de contraste: 2.500:1; luminosidade min: 3000 ansi lumens; tamanho imagem: 0,9 a 9 metros; lâmpada de projeção: 200w com vida útil de 4000 horas; tensão: bivolt; ou similar.	01	UNID			
08	Mesa de refeição coletiva para crianças de 0 a 3 anos. • Cap. para 4 crianças simultaneamente • Altura ergonômica p/ a faixa etária de 6 meses a 3 anos. • Peso suportado de até 120 kg distribuídos • Design compacto e funcional, ideal para ambientes educativos. Est. Metálica de Alta Resistência. • Pés principais: tubo de aço carbono 1½" com parede de 1,50 mm. • Est. lateral: tubo 1¼" com sistema de barramento duplo. • Travessas de reforço: tubo 1¼" superior e horizontal p/ máxima estabilidade • Bases das conchas: tubo ¾" c/ parede de 1,06 mm e fixação rebitada.	04	CONJUNTO			



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



	Tratamento e Acabamento • Tratamento anticorrosivo certificado contra névoa salina. • Pintura epóxi em pó de alta aderência e durabilidade. • Soldas uniformes, sem rebarbas ou pontos cortantes. • Ponteiras de segurança injetadas em laranja com fixação por rebites de alumínio 4,8 x 16 mm. Sistema de Assentos Ergonômicos • Conchas anatômicas em resina plástica de alta densidade. • Dimensões Larg 28 cm, Prof cm, Alt do encosto 22 cm. • Design ergonômico c/ saliência frontal (raio de 40 mm) p/ acomodação confortável. • Nervuras posteriores injetadas p/ reforço estrutural. Sist de Segurança Integrado. • Cintos de segurança ajustáveis e removíveis p/ higienização. • Proteção estofada em EVA atóxico no encosto. • Bordas arredondadas em todo o conjunto. • Fixação segura por rebites 4,8 x 16 mm. Tampo Premium e Acabamentos. • Base: MDF naval de 18 mm de alta densidade. • Revestimento: laminado melamínico casca de ovo (bege) de 0,8 mm. • Bordas: perfil PVC 21 mm com acabamento arredondado (raio de 20 mm). • Fixação: buchas americanas embutidas + parafusos ¼" x 43 mm. • Orifícios usinados com precisão para encaixe. Perfeito das conchas. Dimensões Gerais: • Tampo: 1,20 m (C) x 0,80 m (L) x 18 mm (espes.) • Altura total: compatível com ergonomia infantil.					
09	Conjunto de mesa para refeitório de refeição infantil com 1 mesa e 2 bancos confeccionada em MDF 18mm. • bancos com encosto • medida da mesa: 1,80 x 60 x 58 • medida do banco: 1,60 x 30 x 33 • material: MDF com revestimento em fórmica • Estrutura em aço • Cor: colorido	04	CONJUNTO			

A empresa: ..... Declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da proposta é de: 60 (sessenta) dias.
3. Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
4. Que o prazo de início da entrega do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento ou documento similar. Ademais, tem ciência de que todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do referido Edital ou apresente qualidade incompatível com as exigências estabelecidas.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026**

**EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS DE USO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, “PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONFORME A PROPOSTA Nº 005619/2025, PLANO DE TRABALHO Nº 003085/2025, Nº DO INSTRUMENTO 1261000033/2026 - TERMO DE CONVÊNIO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG, situada na Rua Maria José de Paiva, 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2024, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para registro de preços Nº 004/2026, por deliberação da pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS DE USO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, “PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONFORME A PROPOSTA Nº 005619/2025, PLANO DE TRABALHO Nº 003085/2025, Nº DO INSTRUMENTO 1261000033/2026 - TERMO DE CONVÊNIO**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador de R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS DE USO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, “PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONFORME A PROPOSTA Nº 005619/2025, PLANO DE TRABALHO Nº 003085/2025, Nº DO INSTRUMENTO 1261000033/2026 - TERMO DE CONVÊNIO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- I - A presente ata de registro de preços terá a validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II - A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.



III – Caso seja firmado contrato em decorrência da presente ata de registro de preços, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no PNCP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Para registro de Preços de nº 004/2026.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Eletrônico para registro de preços nº 004/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços de nº 004/2026 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Item	Quant.	Um	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, conforme consta do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - São obrigações da Contratante:

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

III - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- II** - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e fabricante;
- III** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII** - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou incorreções em relação às especificações exigidas.
- IX** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- X** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**I** – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- I** - A detentora da presente ata de registro de preços deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes.
- II** - A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- III** - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência ou na proposta aceita, o produto poderá ser recusado, devendo a detentora providenciar sua substituição, correção ou complementação no prazo fixado pela fiscalização, observadas as regras de recebimento, garantia técnica e substituição previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**IV** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual poderá ser enviada através de e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.

**VI** - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

**VII** - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I** - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**II** - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**III** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, revisada ou extinta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 82 a 86 e art. 124, bem como as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**II** – Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante sua vigência, admitida, contudo, a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, mediante requerimento formal do detentor da ata, devidamente instruído com documentação



comprobatória idônea e demonstração analítica da efetiva ocorrência de fato superveniente extraordinário que impacte os custos da execução do objeto.

**III** – A revisão dos valores registrados poderá ocorrer em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos da contratação, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações necessárias, observadas as disposições da legislação aplicável.

**IV** – Caberá ao órgão gerenciador acompanhar permanentemente a evolução dos preços praticados no mercado, promovendo pesquisas e avaliações periódicas destinadas à verificação da manutenção da vantajosidade dos valores registrados.

**V** – Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o detentor da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos valores registrados aos níveis praticados pelo mercado.

**VI** – Caso o detentor da Ata de Registro de Preços não aceite reduzir os valores registrados aos níveis praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação formal ocorra antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e sejam devidamente comprovadas as razões apresentadas.

**VII** – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o detentor da Ata comprovar a impossibilidade de execução nas condições originalmente pactuadas, poderá ser concedida revisão dos valores registrados, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIII** – Não serão admitidos pedidos genéricos de revisão, desacompanhados de comprovação objetiva, nem alegações fundadas exclusivamente em inflação ordinária, expectativas de mercado, oscilações previsíveis de preços ou variações normais do setor econômico envolvido.

**IX** – A extinção do registro poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação</b>	<b>Descrição da Dotação</b>
079	02.02.01.12.361.0024.1130.0000.4.4.90.52.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**I** – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, motivação e devido processo administrativo, quando cabíveis.

**II** – O registro do detentor da Ata poderá ser extinto, mediante ato formal do órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada ou não aceitação da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) recusa injustificada em reduzir os valores registrados, quando comprovadamente superiores aos praticados no mercado;
- e) prática de atos de fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou qualquer conduta incompatível com a manutenção da Ata de Registro de Preços;
- f) superveniência de sanção administrativa que impeça a contratação com a Administração Pública;
- g) falência, dissolução da sociedade, perda das condições de habilitação ou superveniência de situação que comprometa a capacidade de execução das obrigações assumidas;
- h) razões de interesse público devidamente justificadas e motivadas pela Administração.

**III** – O detentor da Ata poderá solicitar a extinção do registro de preços mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado da comprovação da ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas.

**III.1** – A solicitação de extinção do registro deverá ocorrer antes da emissão da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente relacionado à obrigação afetada.

**IV** – A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer:

- a) unilateralmente pela Administração, nas hipóteses legalmente previstas;
- b) consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) por decisão judicial ou arbitral, na forma da legislação vigente.

**V** – A extinção da Ata de Registro de Preços deverá ser formalmente motivada e reduzida a termo no respectivo processo administrativo.

**VI** – A extinção da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, direito à indenização em favor do detentor do registro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e os direitos decorrentes de obrigações já regularmente executadas.

**VII** – A comunicação dos atos relacionados à extinção do registro será realizada preferencialmente por meio eletrônico, admitida a utilização de publicação no Diário Oficial ou outro meio oficial de divulgação quando necessário.

**VIII** – A extinção da Ata de Registro de Preços não prejudicará as obrigações decorrentes de instrumentos contratuais já formalizados e em execução, os quais permanecerão regidos pelas disposições próprias do respectivo contrato e pela legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I** - Integram esta ata, o edital do Processo Administrativo n.º 063/2026 modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços n.º 004/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

**II** - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam a presente ata de registro de preços por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**

Contratante

Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal

*Assinado digitalmente*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CNPJ:

Contratada

*Assinado digitalmente*



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

#### **CONTRATO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA.....**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, com sede administrativa na Rua Maria José de Paiva, 546, Centro de São João da Mata (MG) o DD. Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito Municipal de São João da Mata (MG), doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... e inscrição estadual....., neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTOS DE USO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, "PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS, CONFORME A PROPOSTA Nº 005619/2025, PLANO DE TRABALHO Nº 003085/2025, Nº DO INSTRUMENTO 1261000033/2026 - TERMO DE CONVÊNIO**, em conformidade com o processo licitatório nº. 063/2026, pregão eletrônico para registro de preços nº. 004/2026 e seus anexos, sob a regência da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### **1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante ao MUNICÍPIO a fornecer-lhe comercialmente o objeto constante do termo de referência do instrumento convocatório, com as características e quantidades indicadas no termo de referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 conforme Quadro Resumo das Propostas a que corresponde este pacto.

1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no termo de referência deverá ser executado na forma prevista no termo de referência, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3 Os Produtos deverão ser transportados conforme requisitos mínimos previstos no termo de referência.

1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigarse, ainda, a:

1.5.1 Fornecer os bens licitados nas quantidades solicitadas pela Contratante, mediante requisição, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, até o limite dos quantitativos registrados, devendo os produtos atender integralmente às especificações exigidas, sob pena de rejeição pela Administração;

1.5.2 Fornecer à Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;

1.5.3 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas técnicas vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;



1.5.4 Responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento de produtos defeituosos, avariados, incompatíveis com as especificações exigidas, inadequados ao uso pretendido, sem garantia, sem acessórios indispensáveis, sem documentação técnica ou irregularmente acondicionados.

1.5.5 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.6 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.5.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125 da Lei 14.133/21.

1.5.8 A Contratada deverá adotar, durante a entrega dos produtos, todas as cautelas necessárias à segurança de seus empregados, prepostos, servidores municipais, terceiros e bens públicos, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante o transporte, descarga, movimentação ou entrega dos equipamentos

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Pregão eletrônico para registro de preços nº 004/2026 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Ata de Registro de Preços.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0 DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme o art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## **4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

4.3 O MUNICÍPIO, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto no ato convocatório, podendo extinguir o contrato, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## **5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



5.1 Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa;

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.15 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

5.16 O recurso de que trata o **art. 156** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.17 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em no prazo estipulado no Termo de Referência.



- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a quantidade, o objeto solicitado, a qualidade e o atendimento do Contrato.
- 6.5. Os preços contratados poderão ser revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.6. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação do objeto entregue quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

## **7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), entrega imediata e entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisições ou documentos equivalentes.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitará o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material – OFM, Requisição ou documento equivalente.
- 7.3 A execução do presente instrumento poderá tanto compreender a aquisição dos produtos na ordem de 25% menor que a previsão em relação anexa, (Anexo I do Edital) como 25% maior que a mesma relação.
- 7.4 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer será de forma parcelada, conforme requisito o MUNICÍPIO.
- 7.5 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.6 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.7 Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção, garantia, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos

## **8.0 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 8.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, interesse público, economicidade, eficiência e manutenção das condições inicialmente pactuadas.
- 8.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses legalmente admitidas, para:
- 8.2.1. Modificação das especificações, quantitativos, métodos, prazos ou forma de execução do objeto, visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação;
- 8.2.2. Acréscimos ou supressões quantitativas do objeto contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.3. Adequação da execução contratual em razão de fatos supervenientes, exigências técnicas, administrativas ou legais surgidas durante a execução do contrato;
- 8.2.4. Prorrogação dos prazos de execução ou vigência, quando legalmente admitida e devidamente justificada.
- 8.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, regulamentares e orçamentárias aplicáveis.



- 8.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observados os limites legais aplicáveis.
- 8.5. O Município acompanhará permanentemente a execução contratual e a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado, podendo adotar as medidas administrativas necessárias à preservação da vantajosidade da contratação.
- 8.6. Os pedidos de alteração contratual deverão ser formalmente apresentados pela Contratada, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, para análise técnica, jurídica e deliberação da autoridade competente.
- 8.7. A formalização de alterações contratuais dependerá de autorização da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 9.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que impacte significativamente os custos da execução contratual.
- 9.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada perante o setor competente do Município, acompanhado da documentação comprobatória suficiente à demonstração do desequilíbrio alegado.
- 9.3. A solicitação deverá conter, no mínimo:
- 9.3.1. Exposição detalhada dos fatos que motivaram o pedido;
  - 9.3.2. Demonstração objetiva do impacto econômico-financeiro ocorrido;
  - 9.3.3. Memória de cálculo detalhada;
  - 9.3.4. Planilhas comparativas de custos;
  - 9.3.5. Documentos fiscais, índices oficiais e demais elementos comprobatórios pertinentes.
- 9.4. Caberá à Contratada demonstrar de forma inequívoca a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente mera alegação genérica de aumento de custos, variação de mercado ou redução de margem de lucro.
- 9.5. Não serão admitidos pedidos de revisão relativos a fatos previsíveis, oscilações ordinárias de mercado, erros de dimensionamento da proposta, aumento de custos decorrentes de má gestão empresarial ou situações atribuíveis exclusivamente à Contratada.
- 9.6. A análise do pedido será realizada pela Administração Municipal, com apoio dos setores técnico e jurídico competentes, podendo ser solicitados documentos complementares, diligências ou esclarecimentos adicionais.
- 9.7. O deferimento ou indeferimento do pedido deverá ser formalmente motivado, com apresentação da respectiva análise técnica, jurídica e memória de cálculo, quando cabível.
- 9.8. O protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, permanecendo a Contratada obrigada ao cumprimento integral das obrigações assumidas até decisão administrativa final.
- 9.9. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, produzindo efeitos na forma definida pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

## **10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

- 10.1 A presente contratação é vinculada ao edital do pregão eletrônico para registro de preços nº 004/2026 e processo administrativo nº 063/2026.



## 11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações a direitos de uso de marcas, patentes, licenças, desenhos industriais, direitos autorais ou outros direitos de propriedade intelectual relacionados aos produtos fornecidos, responsabilizando-se por todos os custos, indenizações, royalties, encargos, demandas administrativas ou judiciais e demais despesas decorrentes, sem qualquer ônus para o Município.

## 12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
079	02.02.01.12.361.0024.1130.0000.4.4.90.52.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEICULOS EDUCAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

## 13.0 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, dentre outros legalmente previstos:

13.2.1. O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos ou obrigações assumidas;

13.2.2. A paralisação injustificada da execução contratual;

13.2.3. A lentidão na execução do objeto que comprometa sua conclusão nos prazos estabelecidos;

13.2.4. A perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

13.2.5. A decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada, quando pessoa física;

13.2.6. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

13.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que inviabilizem a execução contratual;

13.2.8. As demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

13.3.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

13.3.3. Por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando admitidos contratualmente;

13.3.4. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral;

13.3.5. Por decisão judicial.



- 13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.
- 13.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito:
- 13.5.1. À devolução da garantia, quando exigida;
- 13.5.2. Aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 13.5.3. Ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados;
- 13.5.4. Ao pagamento dos custos de desmobilização, quando devidamente comprovados.
- 13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais consequências previstas no contrato e na legislação vigente.
- 13.7. A Contratada poderá pleitear a extinção do contrato nas hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais aplicáveis.
- 13.8. O termo de extinção contratual deverá ser precedido de relatório circunstanciado contendo, conforme o caso:
- 13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Relação dos pagamentos efetuados e eventualmente pendentes;
- 13.8.3. Apuração de multas, penalidades ou indenizações cabíveis;
- 13.8.4. Avaliação dos prejuízos eventualmente suportados pelas partes;
- 13.8.5. Indicação das providências necessárias à continuidade administrativa do objeto, quando pertinente.
- 13.9. A extinção do contrato não afastará a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, nem eximirá a Contratada das responsabilidades civis, administrativas, técnicas ou legais decorrentes da execução contratual, na forma da legislação vigente.

#### **14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

#### **15.0 DA TOLERÂNCIA**

- 15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **16.0 DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**17.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

**18.0 DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)**

19.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterá a execução contratual, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

19.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

19.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de São João da Mata, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

19.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de São João da Mata está exposta.

19.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

19.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de São João da Mata para as finalidades pretendidas neste contrato.



**20.0 DO FORO**

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvanópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato por meio de assinatura eletrônica/digital, nos termos da legislação vigente, reconhecendo como válidos todos os seus efeitos jurídicos.

São João da Mata (MG), data da assinatura eletrônica.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**  
Contratante  
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal  
*Assinado digitalmente*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
CNPJ:  
Contratada  
*Assinado digitalmente*



**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG.** Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 004/2026. Processo Administrativo nº 063/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e/ou equipamentos de uso escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos, “Programa Fortalecimento das Escolas, conforme a proposta nº 005619/2025, plano de trabalho nº 003085/2025, nº do instrumento 1261000033/2026 - Termo de convênio. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.saojoadamata.mg.gov.br](http://www.saojoadamata.mg.gov.br) e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 9 9976-6437 ou pelo e-mail: [licitacao@saojoadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojoadamata.mg.gov.br). A sessão pública ocorrerá às 09h01min do dia 30 de junho de 2026 na plataforma eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). São João da Mata (MG), 15 de junho de 2026. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.